



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano VI - Edição nº 01162 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B4353327A72D903C8A5246F295E16B1

Prefeitura Municipal de Jequié**SUMÁRIO**

- PORTARIA Nº 83 - PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 76 de 09 de novembro de 2020 referente ao Processo Administrativo nº0424/2016.
PORTARIA Nº 84 - PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 77 de 09 de novembro de 2020 referente ao Processo Administrativo nº0425/2016.
PORTARIA Nº 85 - PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 78 de 09 de novembro de 2020 referente ao Processo Administrativo nº0429/2016.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2020.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2020.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2020.
- EXTRATO DE CONTRATO N. 184 2020.
EXTRATO DE DISPENSA N. 088 2020.
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EM NOME DE TRÊS BIOMAS ASSESSORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS.
- LEIS Nº 2139 - ALTERA O ART. 4º, I, LEI Nº 2.113 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, LEI Nº 2129 DE 31 DE JULHO DE 2020, LEI Nº 2132 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEIS Nº 2140 - INSTITUI A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DEMIF) INTEGRANTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI 4.595/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 21997 - EXONERAÇÃO A PEDIDO- KARINE FERNANDES ALMEIDA GONÇALVES
DECRETO Nº 21998 - NOMEAÇÃO – DANIELE ALMEIDA NASCIMENTO MORAES.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 37/2020
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 37/2020
- PORTARIA Nº 287 - GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- ANTONIA DA SILVA SANTOS
PORTARIA Nº 288 - ABONO PERMANÊNCIA- MARIA JOSE NOGUEIRA MARCELO VIEIRA
PORTARIA Nº 289 - ABONO PERMANÊNCIA- IDALIA MARIA DO EIRADO SOUZA HAMDAM NERI.
PORTARIA Nº 290 - ABONO PERMANÊNCIA – ELIANE DOS SANTOS SILVA
PORTARIA Nº 291 - ABONO PERMANÊNCIA – IARA MARQUES DE SOUZA TARANTO
PORTARIA Nº 292 - ABONO PERMANÊNCIA – ROSINEIDE ALEIXO DOS SANTOS MENEZES
PORTARIA Nº 293 - ABONO PERMANÊNCIA – MARIA DAS GRAÇAS JANDIROBA SOUZA
PORTARIA Nº 294 - ABONO PERMANÊNCIA – DILMARA LOPES DOS SANTOS
PORTARIA Nº 295 - ABONO PERMANÊNCIA – VALDEME FERNANDES DOS SANTOS
PORTARIA Nº 296 - ABONO PERMANÊNCIA- ANA CELIA SILVA PEREIRA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 83 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 76 de 09 de novembro de 2020 referente ao Processo Administrativo nº 0424/2016, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020


LUDMILA GALVÃO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 21.385 em 28 outubro de 2020

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 84 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 77 de 09 de novembro de 2020 referente ao Processo Administrativo nº0425/2016, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020


LUDMILA GALVÃO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 21.385 em 28 outubro de 2020



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 85 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 78 de 09 de novembro de 2020 referente ao Processo Administrativo nº 0429/2016, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020


LUDMILA GALVÃO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 21.385 em 28 outubro de 2020



Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2020

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo, com doze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.132.826/0001-56.

Valor Total de: **R\$ 46.395,00** (quarenta e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais).

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública do município.

Data do Contrato: **09/12/2020**.

Vigência: 06 (seis) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DO SERVIÇOS PUBLICOS	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2141 – MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	00 – RECURSOS ORDINARIOS

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **166/2020** – Pregão Eletrônico nº **35/2020**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2020

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo, com doze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

LUZ LED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 32.617.419/0001-83**.

Valor Total de: **R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública do município.

Data do Contrato: **09/12/2020**.
Vigência: **06 (seis) MESES A PARTIR DA ASSINATURA**.

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DO SERVIÇOS PUBLICOS	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2141 – MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	00 – RECUROS ORDINARIOS

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº **166/2020** – Pregão Eletrônico nº **35/2020**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2020

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo, com doze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.760.831/0001-43.

Valor Total de: **R\$ 116.750,00 (cento e dezesseis mil setecentos e cinquenta reais);**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública do município.

Data do Contrato: **09/12/2020**.
Vigência: **06 (seis) MESES A PARTIR DA ASSINATURA**.

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DO SERVIÇOS PUBLICOS	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2141 – MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	00 – RECUROS ORDINARIOS

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº 166/2020 – Pregão Eletrônico nº 35/2020.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº184/2020**Processo:** 191/2020.**Dispensa:** 088/2020.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** TRÊS BIOMAS ASSESSORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, com endereço na Rua Nelson Cerqueira Muniz, nº 09, Casa A, Loteamento Albérico S. Oliveira, Cidade Jitaúna, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob. n.º 34.439.779/0001-68, CEP – 45.225-000.**Objeto:** contratação de empresa de assistência técnica de projeto agroecológico para distritos e povoados e serviços de distribuição de mudas florestais e frutíferas com molhação e manejo.**Fundamento Legal:** Art. 24, II da Lei 8.666/93.**Justificativa:** fomentar as políticas públicas da agricultura em geral, no contexto de melhorias ao trabalho de incentivo ao plantio de mudas, assistência técnica, manutenção, molhação e manejo adequado, abastecendo os distritos e povoados rurais, contribuindo para o avanço da agricultura familiar, a contribuição ao meio ambiente no campo e na cidade, priorizando arborizações urbana e rural, melhorando a autoestima dos munícipes.**Fundamentação:** art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.**Valor Global:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).**Vigência:** 30 (trinta) dias**Início:** 04 de dezembro de 2020**Término:** 02 de janeiro 2021.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
35B7C85349C29A86CBDE51271E7DC6EA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 088/2020

Processo nº: 191/2020.

Contrato nº: 088/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: TRÊS BIOMAS ASSESSORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, com endereço na Rua Nelson Cerqueira Muniz, nº 09, Casa A, Loteamento Albérico S. Oliveira, Cidade Jitaúna, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob. n.º 34.439.779/0001-68, CEP – 45.225-000.

Objeto: contratação de empresa de assistência técnica de projeto agroecológico para distritos e povoados e serviços de distribuição de mudas florestais e frutíferas com molhação e manejo.

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Justificativa: fomentar as políticas públicas da agricultura em geral, no contexto de melhorias ao trabalho de incentivo ao plantio de mudas, assistência técnica, manutenção, molhação e manejo adequado, abastecendo os distritos e povoados rurais, contribuindo para o avanço da agricultura familiar, a contribuição ao meio ambiente no campo e na cidade, priorizando arborizações urbana e rural, melhorando a autoestima dos munícipes.

Fundamentação: art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Valor Global : R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Vigência: 30 (trinta) dias

Início: 04 de dezembro de 2020

Término: 02 de janeiro 2021.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
35B7C85349C29A86CBDE51271E7DC6EA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação de empresa de assistência técnica de projeto agroecológico para distritos e povoados e serviços de distribuição de mudas florestais e frutíferas com molhação e manejo. RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 088/2020. Jequié, quatro de dezembro de dois mil e vinte. Luiz Sérgio Suzarte Almeida, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.139 - EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Altera o art. 4º, I, Lei nº 2.113 de 23 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2129 de 31 de julho de 2020, Lei nº 2132 de 25 de setembro de 2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2020, altera o art. 4º, I da Lei nº 2.113 de 23 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2129 de 31 de julho de 2020, Lei nº 2132 de 25 de setembro de 2020 que passa a vigorar com a redação conforme segue, permanecendo os demais sem alterações:

“Art.4º - Com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do art. 167 incisos V e VI, da Constituição Federal/1988 e artigos 7º e 43 da Lei 4320/64, observado as seguintes condições:

I - Para abertura de créditos adicionais suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, de **MAIS 6% (seis por cento)** ao já concedido nas Leis nº 2.113 de 23 de dezembro de 2019 - Orçamento Anual 2020, Lei nº 2129 de 31 de julho de 2020 e Lei nº 2132 de 25 de setembro de 2020, destinado ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, respectivamente.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.139 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.140- EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui a Declaração Eletrônica Mensal de Serviços prestados por Instituições Financeiras (DEMIF) integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei 4.595/64, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, neste município, a Declaração Eletrônica Mensal de Serviços prestados por Instituições Financeiras (DEMIF) de uso obrigatório pelas IF integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei 4.595/64, a ser realizada por meio de *software*.

Art. 2º - As Instituições Financeiras (IF), integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei 4.595/64, ficam obrigadas a preencher a Declaração Eletrônica Mensal de Serviços prestados por Instituições Financeiras (DEMIF), nos termos do regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, e nos termos do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 116/2003, as informações e dados serão prestadas pelo Administrador da Agência Bancária ou por quem a respectiva Instituição Financeira (IF) designar formalmente, mediante habilitação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º - A DEMIF consiste na escrituração eletrônica dos serviços prestados pelas instituições financeiras estabelecidas no município de Jequié.

§1º - As receitas de prestação de serviços bancários deverão ser escrituradas na DEMIF, observadas as contas e a estrutura prevista nas Normas Básicas do Plano de Contas instituído pelo Banco Central do Brasil.

§2º - A declaração prevista no *caput* deste artigo será gerada eletronicamente por *software* disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º - Cada estabelecimento bancário é obrigado a transmitir a DEMIF ao Órgão Fazendário até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do imposto.

§1º - A entrega da declaração à Secretaria Municipal de Fazenda dar-se-á por transmissão via *Internet*.

§2º - A DEMIF deverá ser entregue mesmo quando o declarante não apresente movimento tributável no período ou esteja inativo.

§3º - Concomitante à transmissão da DEMIF a Secretaria de Fazenda emitirá recibo de entrega dos dados e informações recebidos.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§4º - Constará no recibo de entrega, se for o caso, a omissão de dados relacionados a qualquer dos estabelecimentos da IF situados no Município.

§5º - A Administração Fazendária poderá rejeitar as declarações que contenham inconsistências relativas à Inscrição Municipal e ao Cadastro Nacional da Pessoa jurídica (CNPJ) de qualquer dos estabelecimentos da Instituição Financeira, ou ainda, inconsistências relativas à forma de escrituração, inclusive quanto aos pacotes ou cestas de serviços e número de correntistas. Após a ciência da rejeição à IF, esta terá 10 (dez) dias para apresentar a declaração retificadora.

§6º - O recibo de entrega emitido pelo Fisco não implicará na validação do conteúdo dos dados constantes da Declaração Eletrônica Mensal de Serviços prestados por Instituições Financeiras (DEMIF).

Art. 5º - Será pessoalmente responsabilizado pelas obrigações tributárias resultantes de atos praticados com infração à presente lei o gerente, diretor e/ou representante de cada agência das Instituições Financeiras.

Art. 6º - As receitas de serviços lançadas na conta COSIF "Rendas Antecipadas" (5.1.1.10.00-4) serão tributadas pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza normalmente, sem qualquer dedução, mesmo antes da ocorrência do fato gerador.

Art. 7º - As Instituições Financeiras e equiparadas ficam obrigadas a adotar a sistemática de Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e) a ser disponibilizado pelo Município de Jequié, destinado, dentre outras finalidades, a:

- I - cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;
- II - encaminhar notificações e intimações; e
- III - expedir avisos em geral.

§ 1º - Quando disponível, o sistema de domicílio tributário eletrônico de que trata o caput observará o seguinte:

- I - a comunicação feita na forma prevista no caput deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- II - as comunicações serão feitas eletronicamente por meio de funcionalidade própria do sistema utilizado para a declaração, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;
- III - a ciência por meio do sistema de que trata o caput deste artigo possuirá os requisitos de validade;
- IV - considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação; e
- V - na hipótese do inciso IV, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 2º - Quando disponível o sistema de domicílio eletrônico, a consulta referida nos incisos IV e V do § 1º deverá ser feita em até 30 (trinta dias) contados da data da disponibilização da comunicação no portal a que se refere o inciso I do § 1º, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 3º - O DT-e previsto neste artigo não exclui outras formas de notificação previstas na legislação municipal.

Art. 8º - Ao Contribuinte que não cumprir o disposto nesta Lei, bem como o cumprimento com incorreções ou omissões será imposta multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por mês Competência, sem prejuízo das sanções administrativas, civis, penais e de autorização de funcionamento do estabelecimento bancário, e das demais penalidades previstas no Código Tributário Municipal. Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Parágrafo Único - Consiste reincidência o não preenchimento da declaração ou preenchimento da declaração com inconsistências por mais de um mês de competência, independentemente de consecutivos ou não.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda editar os atos normativos visando à operacionalização da presente Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, após regulamentada pelo Poder Executivo, que fixará os prazos de sua aplicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.140 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 21.997- EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **KARINE FERNANDES ALMEIDA GONÇALVES**, do cargo em comissão de Supervisora de UBS e USF, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.997 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 21.998- EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DANIELE ALMEIDA NASCIMENTO MORAES**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora de UBS e USF, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.998 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DA BAHIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 37/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020.**

O Pregoeiro do Município de Jequié – BA torna público que, em referência a licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 37/2020**, Objeto: Registro de preços para possível e eventual contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas e equipamento do município, compreendendo a recuperação e usinagem de peças utilizando torno mecânico e fresa, soldas em geral, embuchamentos diversos, conserto de componentes hidráulico, mecânicos, elétricos, pneumáticos, material rodante e fabricação de peças tratores e equipamentos para atender as necessidades do município.

ADJUDICOU o objeto licitado á seguinte empresa vencedora do certame:

Empresa:

M C TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 08.086996/0001-01**. Para o **lote unico**, foi negociado o menor de **R\$ 410.615,00 (quatrocentos e dez mil e seiscentos e quinze reais)**.

Jequié, 09 de dezembro de 2020.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro
Decreto nº 19.352/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 37/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Eletrônico 37/2020**. Objeto: Registro de preços para possível e eventual contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas e equipamento do município, compreendendo a recuperação e usinagem de peças utilizando torno mecânico e fresa, soldas em geral, embuchamentos diversos, conserto de componentes hidráulico, mecânicos, elétricos, pneumáticos, material rodante e fabricação de peças tratores e equipamentos para atender as necessidades do município, em favor da empresa: **M C TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.086996/0001-01. Para o **lote unico**, foi negociado o menor de **R\$ 410.615,00 (quatrocentos e dez mil e seiscentos e quinze reais)**.

Jequié, 10 de dezembro de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 287 - E M 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 7135/2019.

Resolve:

Art. 1º - De acordo ao artigo 47, da Lei nº 1.613/04, de 21 de maio de 2004, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Jequié), Fica autorizado **15% (quinze por cento)**, sobre o vencimento básico de **(Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional)** a funcionária desta Prefeitura, **ANTONIA DA SILVA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 1057, conforme parecer Jurídico nº 526/2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZERTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 287 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 288 - E M 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 5238/2020.

Resolve:

Art. 1º- Em acordo ao artigo 43, da Lei nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, (Dispõe Sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié e Sobre a Entidade de Previdência), fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA**, a funcionária desta Prefeitura, **MARIA JOSE NOGUEIRA MARCELO VIEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de **PROFESSORA**, Nível “IV”, Classe: G, Matrícula nº 1151, conforme nota técnica nº 338.2020.54.07 da ABCPREV.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 288 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 289 - E M 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 5895/2020.

Resolve:

Art. 1º- Em acordo ao artigo 43, da Lei nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, (Dispõe Sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié e Sobre a Entidade de Previdência), fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA**, a funcionária desta Prefeitura, **IDALIA MARIA DO EIRADO SOUZA HAMDAN NERI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de **PROFESSORA**, Nível "IV", Classe: F, Matrícula nº 1292, conforme nota técnica nº 335.2020.54.07 da ABCPREV.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 289 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 290 - E M 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 6273/2020.

Resolve:

Art. 1º- Em acordo ao artigo 43, da Lei nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, (Dispõe Sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié e Sobre a Entidade de Previdência), fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA**, a funcionária desta Prefeitura, **ELIANE DOS SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de **PROFESSORA**, Nível "IV", Classe: F, Matrícula nº 1285, conforme nota técnica nº 371.2020.54.07 da ABCPREV.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 290 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 291 - E M 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 6000/2020.

Resolve:

Art. 1º- Em acordo ao artigo 43, da Lei nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, (Dispõe Sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié e Sobre a Entidade de Previdência), fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA**, a funcionária desta Prefeitura, **IARA MARQUES DE SOUZA TARANTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de **PROFESSORA**, Nível "IV", Classe: F, Matrícula nº 1097, conforme nota técnica nº 348.2020.54.07 da ABCPREV.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 291 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 292 - E M 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 3631/2020.

Resolve:

Art. 1º- Em acordo ao artigo 43, da Lei nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, (Dispõe Sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié e Sobre a Entidade de Previdência), fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA**, a funcionária desta Prefeitura, **ROSINEIDE ALEIXO DOS SANTOS MENEZES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de **Auxiliar de Enfermagem**, Nível "A", Classe: 13, Matrícula nº 320, conforme nota técnica nº 331.2020.54.07 da ABCPREV.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 292 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 293 - E M 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 6183/2020.

Resolve:

Art. 1º- Em acordo ao artigo 43, da Lei nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, (Dispõe Sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié e Sobre a Entidade de Previdência), fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA**, a funcionária desta Prefeitura, **MARIA DAS GRAÇAS JANDIROBA SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de **Técnico de Laboratório**, Nível "A", Classe: 13, Matrícula nº 3383, conforme nota técnica nº 372.2020.54.07 da ABCPREV.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 293 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 294 - E M 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 8342/2019.

Resolve:

Art. 1º- Em acordo ao artigo 43, da Lei nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, (Dispõe Sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié e Sobre a Entidade de Previdência), fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA**, a funcionária desta Prefeitura, **DILMARA LOPES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, na Função de **Agente Administrativo**, Nível "A", Classe: 15, Matrícula nº 4347, conforme nota técnica nº 352.2020.54.07 da ABCPREV.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 294 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 295 - E M 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 7413/2019.

Resolve:

Art. 1º- Em acordo ao artigo 43, da Lei nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, (Dispõe Sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié e Sobre a Entidade de Previdência), fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA**, ao funcionário desta Prefeitura, **VALDEME FERNANDES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de **Agente de Serviços Gerais**, Nível "A", Classe: 15, Matrícula nº 215, conforme nota técnica nº 353.2020.54.07 da ABCPREV.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 295 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 296 - E M 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 7091/2019.

Resolve:

Art. 1º- Em acordo ao artigo 43, da Lei nº 1.800/08, de 23 de dezembro de 2008, (Dispõe Sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié e Sobre a Entidade de Previdência), fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA**, a funcionária desta Prefeitura, **ANA CÉLIA SILVA PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de **Agente de Serviços Gerais**, Nível "A", Classe: 13, Matrícula nº 1543, conforme nota técnica nº 351.2020.54.07 da ABCPREV.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 296 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br